



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

CNPJ.: 06.439.988/0001-76, Av Luís de Almeida Couto, s/n – Centro  
CEP: 65215-000

**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020-CPL/PMV**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA – MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, leva ao conhecimento dos interessados, por meio da Pregoeira Municipal e sua equipe de apoio, instituídos por Portaria, que no **dia 14 de fevereiro, às 13:00 horas**, na Sala de Reuniões da **CPL/PMV**, situada à **Praça Ozimo de Carvalho nº 141, centro -Viana – MA**, procederá ao recebimento e à abertura de propostas referentes ao Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2020 – CPL/PMV**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, visando à **Contratação de Empresa Especializada na Execução dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Condicionadores de Ar com Reposição de Peças e Acessórios, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e da Rede Municipal Escolar deste Município de Viana/MA**, conforme configurações, especificações e quantitativos deste edital e seus anexos, sob o comando da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, e demais normas correlatas, bem como da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

**I - DO OBJETO**

**1.1 – Constitui objeto do presente Edital a Contratação de Empresa Especializada na Execução dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Condicionadores de Ar com Reposição de Peças e Acessórios, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e da Rede Municipal Escolar deste Município de Viana/MA**, devidamente relacionado e especificado no Termo de Referência – Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste Edital independente de transcrição.

**1.2 – O Valor máximo a ser pago pela execução do objeto acima é de R\$ 666.529,72 (seiscentos e sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos).**

**II - DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**2.1 – Local e horário para obtenção do EDITAL: Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMV, sito na Praça Ozimo de Carvalho nº 141 –Centro - Viana– MA, no horário de 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta- feira, na sala de reunião;**

**2.1.1 - O edital encontra-se disponível, onde poderá ser examinado gratuitamente pelos interessados, ou obtidos mediante o fornecimento de uma (01) resma de papel A4, para sua reprodução, de 2ª (segunda feira) a 6ª (sexta feira) no horário de 08:00 às 14:00 horas.**

**2.2 - A abertura dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:**

**2.2.1 - Endereço para entrega e abertura dos envelopes sito na Praça Ozimo de Carvalho nº 141 - Centro - Viana– MA;**

**2.2.2 - No dia 14/02/2020, às 13:00 horas, recebimento e abertura dos envelopes**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

CNPJ.: 06.439.988/0001-76, Av Luís de Almeida Couto, s/n – Centro  
CEP: 65215-000

contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, que deverão ser entregues em envelopes separados, fechados e lacrados, arrumados cronologicamente, conforme item 4.1; instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, acompanhado do contrato social, na forma que trata o edital.

**2.2.3** – Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior;

**2.2.4** – Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações encaminhados à comissão de licitação, após a data e horário fixado no presente edital;

**2.2.5** – O licitante que pretender obter esclarecimentos ou impugnar o edital e seus anexos, deverá solicitá-los por escrito, enviando ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação – **na Sala da CPL/PMV, situada na Praça Ozimo de Carvalho nº 141, Centro em Viana-MA**

**2.2.6** – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame;

**2.2.7** – Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

### **III – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1 – Poderão participar deste pregão:**

**3.1.1** – Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos;

**3.1.2** – Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A falta de entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

**3.1.3** – A declaração em questão deverá ser entregue à pregoeira no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado, previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

**3.2** – A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

CNPJ.: 06.439.988/0001-76, Av Luís de Almeida Couto, s/n – Centro  
CEP: 65215-000

**3.3** – Cada licitante apresentar-se-á, preferencialmente, com um representante legal, que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases deste pregão, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada. O representante legal do licitante deverá apresentar-se à Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido de sua carteira de identidade ou de outra equivalente (com foto), e da documentação credencial.

**3.4 – Entende-se por documento credencial:**

- a) Carteira de Identidade ou outra equivalente (com foto), original e cópia.
- b) Contrato social, de acordo com a Lei nº. 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro) quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Procuração ou documento equivalente do licitante, com poderes e firma reconhecida, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, assim como formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos relativos a este pregão, acompanhada do estatuto/contrato social; A Procuração (se for o caso) deverá conter os termos do Modelo no **ANEXO V**;
- d) Declaração com base no disposto da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme **ANEXO VI**;
- e) Declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação, conforme **ANEXO VII**;
- f) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme **ANEXO VIII**;

**3.5** – A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;

**3.6** – Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

**3.7** – É indispensável a presença do licitante ou seu representante legal;

**3.8 – Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:**

- 3.8.1** – Empresas em consórcio, sob qualquer forma;
- 3.8.2** – Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensão de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;
- 3.8.3** – Empresa sob falência ou recuperação judicial;
- 3.8.4** – Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;
- 3.8.5** – Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

*CNPJ.: 06.439.988/0001-76, Av Luís de Almeida Couto, s/n – Centro  
CEP: 65215-000*

autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela **PMV** ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.

**3.9 – São partes integrantes e inseparáveis deste EDITAL, para todos os efeitos legais:**

- ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA;**
- ANEXO II – MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA;**
  
- ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;**
  
- ANEXO IV – MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO;**
  
- ANEXO V – MINUTA DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;**
  
- ANEXO VI – MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N°. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;**
  
- ANEXO VII - MINUTA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
  
- ANEXO VIII - MINUTA DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**
  
- ANEXO IX - MINUTA DA DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**IV – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**4.1 –** Deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital e conter em suas partes externas o seguinte:

À  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMV  
Praça Ozimo de Carvalho nº141 Viana - MA  
Pregão Presencial n.º 005/2020 – CPL/PMV.  
Envelope "1" – Proposta Comercial**

À  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMV  
Praça Ozimo de Carvalho nº 141- Viana - MA  
Pregão Presencial n.º 005/2020 – CPL/PMV  
Envelope "2" – Documentação de Habilitação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

CNPJ.: 06.439.988/0001-76, Av Luís de Almeida Couto, s/n – Centro  
CEP: 65215-000

## **V - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1** – As propostas deverão ser apresentadas digitadas em 01 (uma) via, em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ainda conter todas as informações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**) e ter suas páginas numeradas e rubricadas e serão **ENTREGUES EM ENVELOPES FECHADOS E RUBRICADOS NO FECHO**, Conforme Modelo no **ANEXO II**;

**5.2** – Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do objeto, ressaltando-se que, será desclassificado aquele que seja qual for o motivo venha apresentar documentação incompleta ou não atenda a todas às exigências constantes neste edital;

**5.3** – Garantia do prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apreciação;

**5.4** – Oferta dos serviços, para o quantitativo total dos itens, não se admitindo ofertas parciais;

**5.5** – O **MENOR PREÇO GLOBAL** por extenso em até duas casas decimais, em moeda brasileira, na condição **CIF** destino. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro;

**5.6** - Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas, diretamente relacionadas com o serviço proposto;

**5.7** – Indicar o nome do **Banco, Agência e Número da Conta Bancária**, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;

**5.8** – Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos acarretará a **desclassificação** da proposta;

**5.9** - As propostas deverão ser consolidadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da sessão do pregão.

## **VI – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- a) Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo, dentro da validade e exigências da Lei.
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

### **6.1. - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Requerimento de empresário (em caso de Firma Individual);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

CNPJ.: 06.439.988/0001-76, Av Luís de Almeida Couto, s/n – Centro  
CEP: 65215-000

- b) Contrato Social de acordo com a Lei nº. 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro) cujo objeto social enquadre o objeto da presente licitação;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação, como segue:

- **Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS)**, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

- **Para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa, fornecida pela **SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA - SEFAZ**, da sede ou domicílio do licitante;

- **Para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISS), Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa e Licenciamento para Localização e Funcionamento (**Alvará**) da sede ou domicílio do licitante.

- **Para com a Justiça Trabalhista**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**.

**6.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 1- **Licença de Operação (LO) expedida pelo órgão competente**, em nome da proponente, que contemple o tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde conforme Resoluções do CONAMA n.º 237/1997 e CONAMA n.º 358/2005
- 2- **registro junto ao IBAMA**, através da **Certidão de Cadastro Técnico Federal** conforme a Instrução Normativa n.º 37 de 29/06/2004 do **IBAMA**.”
- 3- **Comprovante fornecido pela licitante de que possui vínculo, com profissional (ais) de nível superior Eng.º Mecânico devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA)**, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço

de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, que são Manutenção de condicionadores de ar tipo SPLIT

- 4- **Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica (Certidão de Acervo Técnico – CAT)**, ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia que comprove(m) ter A EMPRESA, através de seus responsáveis técnicos, executado serviços de características semelhantes com o objeto;
- 5- **Certidão de quitação** da empresa junto ao CREA, da PJ e PF

#### **6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data do certame.
- b) Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, com selo da DHP do contador que assinou o balanço; que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;
- c) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência, e o balanço de abertura registrado na Junta Comercial com selo da DHP do contador que assinou o balanço;
- d) Declaração do cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, constante no **ANEXO IX**.

### **VII – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.1** - Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

**7.1.1** – Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**7.1.2** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

CNPJ.: 06.439.988/0001-76, Av Luís de Almeida Couto, s/n – Centro  
CEP: 65215-000

**7.1.2.1** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.1.3** – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**7.1.4** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**7.1.5** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.1.3 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.1.6** – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item VII deste Edital o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**7.1.7** – O disposto nos subitens 7.1.3 e 7.1.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.2** – As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

**7.3** – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

**7.4** – Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

**7.4.1** – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.4.2** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

CNPJ.: 06.439.988/0001-76, Av Luís de Almeida Couto, s/n – Centro  
CEP: 65215-000

**7.4.3** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **VIII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO**

**8.1** – A empresa deverá executar os serviços, objeto dessa licitação, de acordo com o recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**8.2** – Os serviços a serem executados estarão sujeitos a variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preços de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

## **IX - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO**

**9.1** – Competirá a **Secretaria Municipal de Educação**, proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização da execução do objeto.

## **X - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**10.1** – O prazo contratual se findará no dia 31 de Dezembro de 2020.

## **XI – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**11.1** – O pagamento será feito após prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada das certidões:

- a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.
- c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual).

## **XII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

**12.1** – Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

**12.2** – Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, a Pregoeira e sua equipe de apoio, classificará o licitante autor da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e aqueles que tenham apresentadas propostas em valores sucessivos, em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;

**12.3** – Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem acima, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

CNPJ.: 06.439.988/0001-76, Av Luís de Almeida Couto, s/n – Centro  
CEP: 65215-000

verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

**12.4** – Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de classificação;

**12.5** – Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, devem ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances de valores iguais;

**12.6** – A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

**12.7** – Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO GLOBAL** e o respectivo valor estimado para a execução do objeto;

**12.8** – Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, a Pregoeira examinará, a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

**12.9** – Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do edital, inclusive à documentação de habilitação, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

**12.10** – Nas situações previstas nos subitens acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor;

**12.11** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste edital;

**12.12** – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e que ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes;

**12.13 – Serão desclassificadas:**

- a) As propostas com preços inexequíveis ou excessíveis praticados no mercado;
- b) As propostas que não estejam suficientemente claras e que não atendam às exigências do edital;

**12.14** – A adjudicação será feita GLOBAL, pela Pregoeira municipal/PMV;

**12.15** – No caso de absoluta igualdade de proposta, a Pregoeira decidirá por sorteio;

**12.16** – Após a apreciação, análise e julgamento das propostas apresentadas, a Pregoeira elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações da **Secretaria Municipal de Educação**, justificando inclusive, se for o caso, os critérios que o levaram a escolher a proposta diferente daquela que apresentou o **MENOR PREÇO GLOBAL**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

CNPJ.: 06.439.988/0001-76, Av Luís de Almeida Couto, s/n – Centro  
CEP: 65215-000

### **XIII – DOS RECURSOS**

**13.1** – Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentarem as contra razões, em igual número de dias, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**13.2** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante após a sessão do pregão, importará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente haverá adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

**13.3** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.4** – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

### **XIV – DO CONTRATO**

**14.1** – Adjudicado o objeto ao licitante vencedor, este será convocado para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação;

**14.2** – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, sem que o licitante vencedor tenha atendido ao chamamento para assinatura do instrumento contratual, a Pregoeira, a seu único e exclusivo critério, notificará a segunda classificada e assim sucessivamente, observado o constante no Art. 64, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

### **XV – DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1** – Os Recursos Orçamentários para pagamento dos serviços descrito no objeto deste Edital, estão alocados na Lei Orçamentária Municipal, na seguinte atividade:

**12 – Secretaria Municipal de Educação**

**12.361.0188.2048 – Manutenção da Secretaria de Educação;**

**12.361.0188.2060 – Manutenção de Escolas da Educação Básica – 40%**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo;**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

### **XVI – DAS PENALIDADES**

**16.1** – Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital, a empresa ficará sujeita às multas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

**16.2** – Pela não execução do objeto dentro dos prazos, incidirão multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

CNPJ.: 06.439.988/0001-76, Av Luís de Almeida Couto, s/n – Centro  
CEP: 65215-000

independente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos. 86, 87, e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela contratante;

**16.3** – Findo o prazo de execução do objeto da licitação pelo vencedor e não cumprida esta obrigação, o empenho e outros atos expedidos pela **Secretaria Requisitante**, serão nulos;

**16.4** – Os Licitantes ficam sujeitos as seguintes penalidades:

- a) Advertência; quando desatenderem cláusulas ou condições deste Pregão;
- b) Suspensão temporária do direito de participarem das licitações da **PMV**, se não cumprirem a sua proposta dentro do prazo nela estabelecido, além do impedimento do contrato;
- c) Formação de processo de declaração de inidoneidade, para licitarem na esfera da **PMV**, quando infundadamente, atentar contra a instituição ou induzirem a Comissão a erros, fraude, ou simulação.

## **XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**17.1** - A **PMV** se reserva, também, o direito de, por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como de desistir da contratação dos serviços do Edital, sem que destes atos resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observados os limites estabelecidos na Lei;

**17.2** – Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas, ficarão sujeitos à interpretação da Pregoeira, observado os ditames legais;

**17.3** – Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos às sanções previstas na Legislação Brasileira. Advertindo-se que, aqueles que agirem de má-fé, estarão sujeitos às penalidades previstas em lei;

**17.4** – Os serviços objeto da licitação deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo que a não observância desta condição, implicará recusa com a aplicação das penalidades contratuais;

**17.5** – Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a **Secretaria Municipal de Educação** poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação;

**17.6** – Fica assegurado à Pregoeira, o direito de:

- a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito, dando conhecimento aos interessados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

*CNPJ.: 06.439.988/0001-76, Av Luís de Almeida Couto, s/n – Centro  
CEP: 65215-000*

- b) Sugerir a autoridade competente a anulação ou a revogação, no todo ou em parte, do presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo para realização do certame não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.

**17.7** – A participação neste pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

**17.8** – A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou o patrimônio da entidade de licitação durante a execução dos serviços, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de licitação.

**17.9** – Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da sua expedição.

### **XVIII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**18.1** – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

**18.2** – A apresentação de impugnação ao edital do presente Pregão será processada e julgada na forma e nos prazos previstos nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser entregue diretamente na comissão permanente de licitação, situada no endereço constante no cabeçalho do presente Edital;

**18.2.1** – Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

**18.2.2** – Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis;

**18.3** – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

### **XIX - DO FORO**

**19.1** - Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Viana – MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

*CNPJ.: 06.439.988/0001-76, Av Luís de Almeida Couto, s/n – Centro*  
*CEP: 65215-000*

**Viana – MA, 30 de Janeiro de 2020.**

ARLENE PEREIRA BARROS  
Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

*CNPJ.: 06.439.988/0001-76, Av Luís de Almeida Couto, s/n – Centro  
CEP: 65215-000*

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 005/2020 - CPL/PMV  
ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR  
CONDICIONADO**

**1 OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de condicionador de ar, tipo SPLIT e JANELA, incluindo o fornecimento de peças, componentes e/ou acessórios, quando necessário, de interesse da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e da Rede Municipal Escolar do Município de Viana/MA.

**2 JUSTIFICATIVA**

A finalidade do presente instrumento é manter em perfeitas condições de funcionamento os aparelhos de ar condicionado instalados em todos os prédios no âmbito da Secretaria Municipal da Educação - SEMED de Viana/MA., uma vez que os serviços de manutenção preventiva e corretiva desses aparelhos são imprescindíveis para prevenir defeitos e evitar o uso inadequado, prolongando a vida útil dos mesmos.

Acrescente-se que tais serviços também previnem o absenteísmo ao trabalho e à escola, pois a ausência de temperatura adequada afeta diretamente a boa execução das tarefas pelos servidores e a atenção dos alunos às aulas, além de prejudicar a qualidade de vida e a saúde de todos.

Por esta razão, no atendimento ao interesse público, é necessária a contratação em tela, com vistas a manter os aparelhos de ar condicionado em perfeitas condições de uso, garantindo a adequada refrigeração para as áreas onde os mesmos estão instalados.

**3. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES**

**3.1 EDIFÍCIO SEDE DA SEMED – Av. Luís de Almeida Couto, s/n-Centro.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

CNPJ.: 06.439.988/0001-76, Av Luís de Almeida Couto, s/n – Centro  
CEP: 65215-000

ITEM	LOCAL	UND	ESPECIFICAÇÕES/MODELOS	BTU/H	QUANT.
01	SEMED	UND	Condicionador de ar tipo SPLIT	18.000	06
02	SEMED	UND	Condicionador de ar tipo SPLIT	12.000	03
03	SEMED	UND	Condicionador de ar tipo SPLIT	24.000	02
<b>Quantidade Total de Aparelhos tipo SPLIT</b>					<b>11</b>
<b>Quantidade Total de Aparelhos tipo JANELA</b>					<b>00</b>

### 3.2 CRECHE LUIS CARLOS GUIMARÃES

**Endereço: RUA VASCO DA GAMA S/N - VINAGRE**

ITEM	LOCAL	TOMBO	ESPECIFICAÇÕES/MODELOS	BTU/H	QUANT.
01			Condicionador de ar tipo SPLIT	18.000	02
<b>Quantidade Total de Aparelhos tipo SPLIT</b>					<b>02</b>
<b>Quantidade Total de Aparelhos tipo JANELA</b>					<b>00</b>

### 3.3 ESCOLA MUNICIPAL PROFª CELINA CLARA – Rua DA VENEZA S/N - CARECAS

ITEM	LOCAL	TOMBO	ESPECIFICAÇÕES/MODELOS	BTU/H	QUANT.
01			Condicionador de ar tipo SPLIT	30.000	04
02			Condicionador de ar tipo SPLIT	9.000	01
<b>Quantidade Total de Aparelhos tipo SPLIT</b>					<b>05</b>
<b>Quantidade Total de Aparelhos tipo JANELA</b>					<b>00</b>

### 3.4 ESCOLA MUNICIPAL J.I PITUCHINHA – Rua 07 DE SETEMBRO S/N - CENTRO

ITEM	LOCAL	TOMBO	ESPECIFICAÇÕES/MODELOS	BTU/H	QUANT.
01			Condicionador de ar tipo SPLIT	18.000	08
<b>Quantidade Total de Aparelhos tipo SPLIT</b>					<b>08</b>
<b>Quantidade Total de Aparelhos tipo JANELA</b>					<b>00</b>

### 3.5 ESCOLA MUNICIPAL J.I VANICE SILVA BARROS – Rua CORN. CAMPELO S/N - CENTRO

ITEM	LOCAL	TOMBO	ESPECIFICAÇÕES/MODELOS	BTU/H	QUANT.
01			Condicionador de ar tipo SPLIT	12.000	07
02			Condicionador de ar tipo SPLIT	24.000	01
03			Condicionador de ar tipo SPLIT	30.000	01
<b>Quantidade Total de Aparelhos tipo SPLIT</b>					<b>09</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

CNPJ.: 06.439.988/0001-76, Av Luís de Almeida Couto, s/n – Centro  
CEP: 65215-000

		<b>Quantidade Total de Aparelhos tipo JANELA</b>	<b>00</b>
--	--	--	-----------

**3.6 U.E EDITH NAIR FURTADO DA SILVA – AV. JORGE ABRAÃO DUAILIBE- BARREEIRINHA**

ITEM	LOCAL	TOMBO	ESPECIFICAÇÕES/MODELOS	BTU/H	QUANT.
01			Condicionador de ar tipo SPLIT	9.000	01
02			Condicionador de ar tipo SPLIT	24.000	03
03			Condicionador de ar tipo SPLIT	30.000	04
			<b>Quantidade Total de Aparelhos tipo SPLIT</b>		<b>08</b>
			<b>Quantidade Total de Aparelhos tipo JANELA</b>		<b>00</b>

**3.7 U.E FARAIDES CAMPELO – RUA LEONEL CARVALHO S/N- CENTRO**

ITEM	LOCAL	TOMBO	ESPECIFICAÇÕES/MODELOS	BTU/H	QUANT.
01			Condicionador de ar tipo SPLIT	12.000	02
02			Condicionador de ar tipo SPLIT	24.000	03
03			Condicionador de ar tipo SPLIT	30.000	06
			<b>Quantidade Total de Aparelhos tipo SPLIT</b>		<b>11</b>
			<b>Quantidade Total de Aparelhos tipo JANELA</b>		<b>00</b>

**3.8 U.E LUIS CARLOS GUIMARÃES – RUA VASCO DA GAMA S/N- CENTRO- VINAGRE**

ITEM	LOCAL	TOMBO	ESPECIFICAÇÕES/MODELOS	BTU/H	QUANT.
01			Condicionador de ar tipo SPLIT	9.000	02
02			Condicionador de ar tipo SPLIT	30.000	14
			<b>Quantidade Total de Aparelhos tipo SPLIT</b>		<b>16</b>
			<b>Quantidade Total de Aparelhos tipo JANELA</b>		<b>00</b>

**3.9 U.E LUIS CARLOS PEREIRA – MULTIRÃO**

ITEM	LOCAL	TOMBO	ESPECIFICAÇÕES/MODELOS	BTU/H	QUANT.
01			Condicionador de ar tipo SPLIT	24.000	01
02			Condicionador de ar tipo SPLIT	30.000	08
			<b>Quantidade Total de Aparelhos tipo SPLIT</b>		<b>09</b>
			<b>Quantidade Total de Aparelhos tipo JANELA</b>		<b>00</b>

**3.10 U.E LUIS CARLOS PEREIRA – ANEXO CAIC- PIÇARREIRA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

CNPJ.: 06.439.988/0001-76, Av Luís de Almeida Couto, s/n – Centro  
CEP: 65215-000

ITEM	LOCAL	TOMBO	ESPECIFICAÇÕES/MODELOS	BTU/H	QUANT.
01			Condicionador de ar tipo SPLIT	18.000	01
02			Condicionador de ar tipo SPLIT	30.000	01
<b>Quantidade Total de Aparelhos tipo SPLIT</b>					<b>02</b>
<b>Quantidade Total de Aparelhos tipo JANELA</b>					<b>00</b>

**3.11 U.E MANOEL SOEIRO- RUA PROFº ANTONIO LOPES S/N- CENTRO**

ITEM	LOCAL	TOMBO	ESPECIFICAÇÕES/MODELOS	BTU/H	QUANT.
01			Condicionador de ar tipo SPLIT	24.000	03
02			Condicionador de ar tipo SPLIT	30.000	06
<b>Quantidade Total de Aparelhos tipo SPLIT</b>					<b>09</b>
<b>Quantidade Total de Aparelhos tipo JANELA</b>					<b>00</b>

**3.12 U.E NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – RUA ESTRELA S/N- BARREIRINHA**

ITEM	LOCAL	TOMBO	ESPECIFICAÇÕES/MODELOS	BTU/H	QUANT.
01			Condicionador de ar tipo SPLIT	12.000	02
02			Condicionador de ar tipo SPLIT	24.000	01
03			Condicionador de ar tipo SPLIT	30.000	08
<b>Quantidade Total de Aparelhos tipo SPLIT</b>					<b>11</b>
<b>Quantidade Total de Aparelhos tipo JANELA</b>					<b>00</b>

**3.13 U.E ANTONIO DA ROCHA BARROS- SUBSTAÇÃO – MA 014**

ITEM	LOCAL	TOMBO	ESPECIFICAÇÕES/MODELOS	BTU/H	QUANT.
01			Condicionador de ar tipo SPLIT	18.000	03
02			Condicionador de ar tipo SPLIT	24.000	05
03			Condicionador de ar tipo SPLIT	30.000	01
<b>Quantidade Total de Aparelhos tipo SPLIT</b>					<b>09</b>
<b>Quantidade Total de Aparelhos tipo JANELA</b>					<b>00</b>

**3.14 CHECHE LAGOA AZUL – RUA PROFº ANTONIO LOPES**

ITEM	LOCAL	TOMBO	ESPECIFICAÇÕES/MODELOS	BTU/H	QUANT.
01			Condicionador de ar tipo SPLIT	30.000	02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

CNPJ.: 06.439.988/0001-76, Av Luís de Almeida Couto, s/n – Centro  
CEP: 65215-000

		<b>Quantidade Total de Aparelhos tipo SPLIT</b>	<b>02</b>
		<b>Quantidade Total de Aparelhos tipo JANELA</b>	<b>00</b>

**3.15 U.E ZILDA DIAS GUIMARANHÃE – PRAÇA DUQUE DE CAXIAS S/N- MATRIZ**

ITEM	LOCAL	TOMBO	ESPECIFICAÇÕES/MODELOS	BTU/H	QUANT.
01			Condicionador de ar tipo SPLIT	24.000	01
			<b>Quantidade Total de Aparelhos tipo SPLIT</b>		<b>01</b>
			<b>Quantidade Total de Aparelhos tipo JANELA</b>		<b>00</b>

**3.16 U.E ESTEVAM CARVALHO – RUA DOM HAMLETO DE ANGELES**

ITEM	LOCAL	TOMBO	ESPECIFICAÇÕES/MODELOS	BTU/H	QUANT.
01			Condicionador de ar tipo SPLIT	12.000	02
			<b>Quantidade Total de Aparelhos tipo SPLIT</b>		<b>02</b>
			<b>Quantidade Total de Aparelhos tipo JANELA</b>		<b>00</b>

**ZONA RURAL**

**3.17 E.M. DINARES PINHEIRO – SÃO CRISTOVÃO**

ITEM	LOCAL	TOMBO	ESPECIFICAÇÕES/MODELOS	BTU/H	QUANT.
01			Condicionador de ar tipo SPLIT	18.000	01
			<b>Quantidade Total de Aparelhos tipo SPLIT</b>		<b>01</b>
			<b>Quantidade Total de Aparelhos tipo JANELA</b>		<b>00</b>

**3.18 E.M. MARIANO BORGES – SANTEIRO**

ITEM	LOCAL	TOMBO	ESPECIFICAÇÕES/MODELOS	BTU/H	QUANT.
01			Condicionador de ar tipo SPLIT	12.000	02
02			Condicionador de ar tipo SPLIT	30.000	05
			<b>Quantidade Total de Aparelhos tipo SPLIT</b>		<b>07</b>
			<b>Quantidade Total de Aparelhos tipo JANELA</b>		<b>00</b>

**3.19 E.M. DEP. MAGNO BACELAR – SÃO PEDRO**

ITEM	LOCAL	TOMBO	ESPECIFICAÇÕES/MODELOS	BTU/H	QUANT.
------	-------	-------	------------------------	-------	--------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

CNPJ.: 06.439.988/0001-76, Av Luís de Almeida Couto, s/n – Centro  
CEP: 65215-000

01			Condicionador de ar tipo SPLIT	24.000	01
02			Condicionador de ar tipo SPLIT	30.000	05
<b>Quantidade Total de Aparelhos tipo SPLIT</b>					<b>06</b>
<b>Quantidade Total de Aparelhos tipo JANELA</b>					<b>00</b>

**3.20 E.M. PETRONILIO SILVA – LARANJAL**

ITEM	LOCAL	TOMBO	ESPECIFICAÇÕES/MODELOS	BTU/H	QUANT.
01			Condicionador de ar tipo SPLIT	24.000	01
02			Condicionador de ar tipo SPLIT	30.000	01
<b>Quantidade Total de Aparelhos tipo SPLIT</b>					<b>02</b>
<b>Quantidade Total de Aparelhos tipo JANELA</b>					<b>00</b>

**NUCLEO CAMPOS/ LAGOS**

**3.19 E.M. DEP. SANTA TEREZINHA – RECANTO**

ITEM	LOCAL	TOMBO	ESPECIFICAÇÕES/MODELOS	BTU/H	QUANT.
01			Condicionador de ar tipo SPLIT	30	02
<b>Quantidade Total de Aparelhos tipo SPLIT</b>					<b>02</b>
<b>Quantidade Total de Aparelhos tipo JANELA</b>					<b>00</b>

**3.19 E.M. JERONIMO PINHEIRO – SANTA TEREZA**

ITEM	LOCAL	TOMBO	ESPECIFICAÇÕES/MODELOS	BTU/H	QUANT.
01			Condicionador de ar tipo SPLIT	30.000	04
<b>Quantidade Total de Aparelhos tipo SPLIT</b>					<b>04</b>
<b>Quantidade Total de Aparelhos tipo JANELA</b>					<b>00</b>

**3.19 E.M. DEP. MAGNO BACELAR – CAPIM AÇU**

ITEM	LOCAL	TOMBO	ESPECIFICAÇÕES/MODELOS	BTU/H	QUANT.
01			Condicionador de ar tipo SPLIT	12.000	03
<b>Quantidade Total de Aparelhos tipo SPLIT</b>					<b>03</b>
<b>Quantidade Total de Aparelhos tipo JANELA</b>					<b>00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

CNPJ.: 06.439.988/0001-76, Av Luís de Almeida Couto, s/n – Centro  
CEP: 65215-000

**Observação:**

A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva não se limitará aos equipamentos descritos acima, podendo ser adicionados a qualquer tempo novos aparelhos de ar condicionados que vierem a ser adquiridos pela SEMED, caso em que o respectivo Contrato poderá ser reajustado até o limite permitido em lei.

**4. VISTORIA PRÉVIA**

As licitantes deverão, obrigatoriamente, vistoriar os equipamentos de ar condicionado relacionados no item 3 e as condições físicas de cada equipamento, a fim de tomar conhecimento do estado de conservação, situação atual das instalações, extensão dos serviços a serem executados e eventuais dificuldades que poderão ocorrer na execução dos serviços de manutenção.

Ressalte-se que não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores da licitante vencedora de desconhecimento do estado dos equipamentos, de dificuldades na realização da manutenção ou de imprevistos que acarretem aumento no preço constante de sua Proposta de Preços.

**5. ORÇAMENTO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- a) a quantidade de 140 (cento e quarenta) aparelhos de ar condicionado é resultante do inventário dos equipamentos existentes na SEMED;
- b) o valor do contrato permanecerá fixo e irajustável durante a vigência do Contrato;
- c) o valor total estimado para execução dos serviços é de **R\$ 666.529,72 (seiscentos e sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos).**

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

**12 – Secretaria Municipal de Educação**

**12.361.0188.2048 – Manutenção da Secretaria de Educação;**

**12.361.0188.2060 – Manutenção de Escolas da Educação Básica – 40%**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo;**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

CNPJ.: 06.439.988/0001-76, Av Luís de Almeida Couto, s/n – Centro  
CEP: 65215-000

## **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa à qualificação técnica, conforme a Lei Federal nº 8.666/93:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, em sua plena validade, com indicação de atividade compatível com o objeto do presente Termo de Referência;
- b) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, ou contratado, na data da licitação, responsável técnico engenheiro mecânico ou engenheiro elétrico, devidamente registrado no CREA;
- b. Entende-se como pertencente ao quadro permanente, para fins deste Termo de Referência: o sócio, por intermédio do Contrato Social, o diretor (detentor de cargo na gestão) e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço e Previdência Social ou Ficha de Registro registrada na DRT, ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, se nela constar o nome do profissional indicado, ou que disponha de contrato de prestação de serviços com a licitante.
- c) Dois (dois) atestados averbado pelo CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o responsável técnico (alínea “b”) tenha prestado ou esteja prestando serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado.
- d) Licença de operação (LO) expedida pelo órgão competente, em nome da proponente que contemple o tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde conforme Resoluções do CONAMA n.º 237/1997 e CONAMA n.º 358/2005
- e) Registro junto ao IBAMA, através da Certidão de Cadastro Técnico Federal conforme a Instrução Normativa nº 37 de 29/06/2004 do IBAMA

## **7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá prazo de vigência de 06 (seis) meses, sendo que tal prestação de serviços é, passível, a critério da administração, de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

*CNPJ.: 06.439.988/0001-76, Av Luís de Almeida Couto, s/n – Centro*  
*CEP: 65215-000*

renovação por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme estipulado no art. 57, II, da L.8.666/93.

## **8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

As manutenções preventivas e corretivas compreenderão, além do fornecimento da mão de obra, os materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços, sendo que as peças, componentes e/ou acessórios defeituosos poderão ser substituídos ou repostos mediante orçamento prévio aprovado por órgão da SEMED em que o aparelho de ar condicionado estiver instalado.

Os serviços a serem executados nos aparelhos, bem como as peças, componentes e/ou acessórios a serem substituídos, deverão atender às especificações dos fabricantes, às normas em vigor, às Especificações Técnicas da ABNT e, também, ao especificado neste Termo de Referência.

Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela Contratada durante o período de vigência do Contrato e sem quaisquer ônus adicionais.

Quanto aos materiais de consumo e insumos necessários para a execução dos serviços, a saber: filtros, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, estopa, solda, vaselina, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, fluídos refrigerantes, solda foscooper, materiais e produtos de limpeza em geral e desincrustastes, entre outros assemelhados, serão de responsabilidade da Contratada, sem ônus adicional para a SEMED.

A Contratada também se responsabilizará pelo fornecimento dos equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, sendo que sua equipe deverá efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo entulho e/ou restos de materiais.

Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de manutenção, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

### **8.1 Manutenção Preventiva**

A manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado deverá ser executada de acordo com calendário de serviços aprovado pela SEMED, tendo por objetivo prevenir a

ocorrência de quebra ou defeito do equipamento, o qual deverá ser conservado e mantido em perfeito estado de funcionamento pela Contratante, e compreenderá a verificação do estado geral dos aparelhos tipo SPLIT e JANELA, com a execução dos serviços conforme roteiro abaixo:

### **Mensal**

- Limpeza do evaporador, do filtro de ar, da frente plástica e do painel de comando;
- Limpeza das serpentinas do evaporador e do condensador, com uso de produtos de limpeza adequado;
- Vedação de frestas, caso existam;
- Verificação do funcionamento do circuito de refrigeração (condensador, evaporador, compressor, dispositivo de expansão e tubulação de fluido refrigerante);
- Verificação de ocorrência de vazamentos de fluido refrigerante;
- Complementação ou carga total de fluido refrigerante;
- Verificação do estado de conservação e a fixação correta dos cabos;
- Verificação da corrente e da tensão de funcionamento;
- Verificação do diferencial de temperatura entre a tomada e a saída de ar;
- Verificação do funcionamento dos controles elétricos, das chaves seletoras, dos termostatos e dos capacitores.

### **Periodicidade Semestral**, incluindo todos os itens da rotina mensal, e mais:

- Remoção e desmontagem dos aparelhos condicionadores de ar para lavagem com bomba de pressão;
- Lubrificação e ajuste do motor do ventilador e demais partes móveis;
- Desobstrução do dreno e limpeza da bandeja de água de condensação;
- Pintura total ou parcial do aparelho, no caso de existência de pontos de corrosão que justifiquem esse procedimento.

## **8.2 Manutenção Corretiva**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

*CNPJ.: 06.439.988/0001-76, Av Luís de Almeida Couto, s/n – Centro*  
*CEP: 65215-000*

A manutenção corretiva dos aparelhos condicionadores de ar deverá ser realizada quando da ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização dos mesmos, assim entendidos como qualquer problema que interfira diretamente no seu adequado funcionamento, ou, ainda, que possa danificá-lo pelo tempo de uso.

Os serviços de manutenção corretiva também poderão ocorrer quando a equipe técnica da Contratada detectar problemas por ocasião das manutenções preventivas, devendo ser expressamente informadas à SEMED as condições do equipamento defeituoso.

No caso de pane em aparelho condicionador de ar que se encontrar dentro do período de garantia, a empresa ficará responsável por sua retirada, envio à assistência técnica autorizada e reinstalação do mesmo, sem qualquer ônus para a SEMED

### **8.3 Substituição e/ou reposição de peças, componentes e acessórios**

A Contratada deverá proceder à substituição/reposição de peças, componentes e/ou acessórios defeituosos sempre que necessário, mantendo os aparelhos condicionadores de ar em perfeito estado de conservação e funcionamento, a fim de evitar a interrupção na execução do Contrato.

As peças, componentes e/ou acessórios fornecidos, inclusive compressores, filtros e fluidos refrigerantes, deverão ser novos, sem uso e atender às especificações do fabricante, de modo a não comprometer o perfeito funcionamento do equipamento.

Não serão aceitos pela SEMED peças, componentes e/ou acessórios usados ou recondicionados.

Comprovada a falta de peças originais no mercado, a SEMED poderá autorizar a substituição por peças similares, desde que não venha comprometer o funcionamento e segurança do aparelho de ar condicionado.

Antes da substituição, as peças, componentes e/ou acessórios fornecidos pela Contratada deverão ser apresentados à SEMED para conferência.

Após o reparo dos equipamentos, todas as peças, componentes e/ou acessórios substituídos, deverão ser entregues à SEMED.

## **9. VALOR DOS SERVIÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

CNPJ.: 06.439.988/0001-76, Av Luís de Almeida Couto, s/n – Centro  
CEP: 65215-000

O valor total estimado dos serviços, incluindo mão de obra, de substituição e/ou reposição de peças, componentes e acessórios, é de **R\$ 666.529,72 (seiscentos e sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos)**, conforme a seguinte composição:

**9.1 Manutenção preventiva mensal:**

DESCRIÇÃO	Quant.	P.Unit.-R\$	P.Total-R\$
Condicionador de ar tipo SPLIT até 18.000 BTU/H	44	166,66	7.333,04
Condicionador de ar tipo SPLIT acima de 18.000 BTU/H	96	199,33	19.135,68
Condicionador de ar tipo JANELA até 18.000 BTU/H			
Condicionador de ar tipo JANELA acima de 18.000 BTU/H			
<b>VALOR MENSAL</b>			<b>26.468,72</b>
<b>VALOR ANUAL (12 meses)</b>			<b>317.624,64</b>

**9.2 Manutenção preventiva semestral:**

DESCRIÇÃO	QUANT.	P.UNIT.-R\$	P.TOTAL-R\$
Condicionador de ar tipo SPLIT até 18.000 BTU/H	44	266,66	11.733,04
Condicionador de ar tipo SPLIT acima de 18.000 BTU/H	96	386,66	37.119,36
Condicionador de ar tipo JANELA até 18.000 BTU/H			
Condicionador de ar tipo JANELA acima de 18.000 BTU/H			
<b>VALOR SEMESTRAL</b>			<b>48.852,40</b>
<b>VALOR ANUAL</b>			<b>97.704,80</b>

**9.3 Manutenção corretiva:**

Os aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT e JANELA são constituídos por várias peças, componentes e/ou acessórios, por exemplo: painel, condensador, evaporador, compressor, hélice, turbina, câmara de ventilação, termostato, botão, chave seletora, capacitor eletrolítico, cabo de alimentação, capilar, barragem, carrossel plástico, frente plástica, gabinete, chassis disjuntores, plugs de tomada, etc. Conforme o item 10, a SEMED elegeu uma relação de peças consideradas por técnicos conhecedores do assunto como as de maior relevância nas ocorrências de panes em aparelhos de ar condicionado, cujas quantidades para substituição durante 6 (seis) meses foram estimadas por esses mesmos técnicos, as quais a Contratada, quando o serviço de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

CNPJ.: 06.439.988/0001-76, Av Luís de Almeida Couto, s/n – Centro  
CEP: 65215-000

manutenção corretiva o exigir em cada aparelho, deverá substituir já considerando o valor da mão de obra da respectiva instalação. As peças são as seguintes:

**PREÇOS DE CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E/OU**  
**ACESSÓRIOS (Incluindo mão de obra de substituição)**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUAND.	V.UNT	V.TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE MÃO FRANCESA PARA SPLIT DE 9 A 12.000 BTUS	UND	30	R\$ 243,03	R\$ 7.291,00
2	INSTALAÇÃO DE MÃO FRANCESA PARA SPLIT DE 18 A 30.000 BTUS	UND	30	R\$ 274,73	R\$ 8.242,00
3	CARGA DE GÁS R-134 A EM BEBEDOURO DE 200LITROS	UND	10	R\$ 256,08	R\$ 2.560,83
4	CARGA DE GÁS R-134 A EM BEBEDOURO DE 300LITROS	UND	10	R\$ 281,61	R\$ 2.816,13
5	CARGA DE GÁS R-134 A EM FREEZER DE 300LITROS	UND	10	R\$ 324,04	R\$ 3.240,40
6	CARGA DE GÁS R-134 A EM FREEZER DE 400LITROS	UND	10	R\$ 340,57	R\$ 3.405,73
7	CARGA DE GÁS R-134 A EM FREEZER DE 500LITROS	UND	10	R\$ 413,26	R\$ 4.132,63
8	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000BTUS	UND	20	R\$ 439,68	R\$ 8.793,60
9	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR DE 24.000BTUS	UND	40	R\$ 693,97	R\$ 27.758,67
10	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR DE 30.000BTUS	UND	40	R\$ 699,09	R\$ 27.963,60
15	MANUTENÇÃO EM FREEZER DE 500LITROS	UND	10	R\$ 360,93	R\$ 3.609,27
16	RECARGA DE GAS PARA CONDICIONADOR DE AR R22 12.000BTUS	UND	15	R\$ 245,71	R\$ 3.685,60
17	RECARGA DE GAS PARA CONDICIONADOR DE AR R22 18.000BTUS	UND	40	R\$ 277,24	R\$ 11.089,60
18	RECARGA DE GAS PARA CONDICIONADOR DE AR R22 24.000BTUS	UND	40	R\$ 328,83	R\$ 13.153,33
19	RECARGA DE GAS PARA CONDICIONADOR DE AR R22 30.000BTUS	UND	40	R\$ 370,56	R\$ 14.822,53
20	TROCA DE CAPACITOR DE 30 MFD	UND	15	R\$ 116,23	R\$ 1.743,50
21	TROCA DE CAPACITOR DE 45 MFD	UND	15	R\$ 142,92	R\$ 2.143,75
22	TROCA DE CAPACITOR DE 50 MFD	UND	15	R\$ 196,88	R\$ 2.953,15
23	TROCA DE KIT RELE PARA FREEZER, REFRIGERADOR, BEBEDOURO	UND	10	R\$ 105,66	R\$ 1.056,57
24	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR PARA BEBEDOURO 200 LITROS	UND	10	R\$ 518,67	R\$ 5.186,67
25	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR PARA BEBEDOURO 300 LITROS	UND	10	R\$ 560,25	R\$ 5.602,53
26	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR PARA FREEZER 310 LITROS	UND	10	R\$ 729,10	R\$ 7.291,00
27	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR PARA FREEZER 410 LITROS	UND	10	R\$ 760,80	R\$ 7.608,00
28	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR PARA FREEZER 550 LITROS	UND	10	R\$ 771,37	R\$ 7.713,67
29	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR PARA SPLIT 12.000 BTUS	UND	4	R\$ 887,60	R\$ 3.550,40
30	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR PARA SPLIT 18.000 BTUS	UND	4	R\$ 940,43	R\$ 3.761,73



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

CNPJ.: 06.439.988/0001-76, Av Luís de Almeida Couto, s/n – Centro  
CEP: 65215-000

31	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR PARA SPLIT 24.000 BTUS	UND	5	R\$ 1.035,53	R\$ 5.177,67
32	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR PARA SPLIT 30.000 BTUS	UND	8	R\$ 1.162,33	R\$ 9.298,67
33	TROCA DE PLACA ELETRÔNICA PARA SPLIT 12.000 BTUS	UND	4	R\$ 380,40	R\$ 1.521,60
34	TROCA DE PLACA ELETRÔNICA PARA SPLIT 18.000 BTUS	UND	5	R\$ 412,10	R\$ 2.060,50
35	TROCA DE PLACA ELETRÔNICA PARA SPLIT 24.000 BTUS	UND	5	R\$ 454,37	R\$ 2.271,83
36	TROCA DE PLACA ELETRÔNICA PARA SPLIT 30.000 BTUS	UND	8	R\$ 496,63	R\$ 3.973,07
37	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO DE ½ PARA SPLIT	UND	10	R\$ 36,98	R\$ 369,83
38	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO DE ¼ PARA SPLIT	UND	20	R\$ 45,44	R\$ 908,73
39	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO DE ¾ PARA SPLIT	UND	20	R\$ 62,34	R\$ 1.246,87
40	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO DE 3/8 PARA SPLIT	UND	20	R\$ 43,32	R\$ 866,47
41	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO DE 5/8 PARA SPLIT	UND	20	R\$ 56,00	R\$ 1.120,07
42	TROCA DE SENSOR DE DEGELO/ TERPERATURA SPLIT 12.000 BTUS	UND	20	R\$ 200,77	R\$ 4.015,33
43	TROCA DE SENSOR DE DEGELO/ TERPERATURA SPLIT 18.000 BTUS	UND	20	R\$ 200,77	R\$ 4.015,33
44	TROCA DE SENSOR DE DEGELO/ TERPERATURA SPLIT 24.000 BTUS	UND	20	R\$ 200,77	R\$ 4.015,33
45	TROCA DE SENSOR DE DEGELO / TERPERATURA SPLIT 30.000 BTUS	UND	20	R\$ 200,77	R\$ 4.015,33
52	TROCA DE VENTILADOR DA COND DE SPLIT 12.000 BTUS	UND	5	R\$ 454,37	R\$ 2.271,83
53	TROCA DE VENTILADOR DA COND DE SPLIT 18.000 BTUS	UND	5	R\$ 486,07	R\$ 2.430,33
54	TROCA DE VENTILADOR DA EVAP DE SPLIT 12.000 BTUS	UND	5	R\$ 560,03	R\$ 2.800,17
55	TROCA DE VENTILADOR DA EVAP DE SPLIT 18.000 BTUS	UND	5	R\$ 655,13	R\$ 3.275,67
56	TROCA DE VENTILADOR PRA FREEZER OU BEBEDOURO	UND	10	R\$ 89,82	R\$ 898,17
57	TROCA TUBO ESPONJADO DE 12.000 BTUS	UND	15	R\$ 36,62	R\$ 549,25
58	TROCA TUBO ESPONJADO DE 18.000 BTUS	UND	20	R\$ 41,20	R\$ 824,00
59	TROCA TUBO ESPONJADO DE 24.000 BTUS	UND	20	R\$ 48,89	R\$ 977,87
60	TROCA TUBO ESPONJADO DE 30.000 BTUS	UND	20	R\$ 56,02	R\$ 1.120,47
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 251.200,28</b>

**10. PREÇOS MÁXIMOS DE CUSTO DE SUBSTITUIÇÃO E/OU REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E/OU ACESSÓRIOS DE MAIOR RELEVÂNCIA NOS CASOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, JÁ INCLUSO MÃO DE OBRA**

Dentre os variados itens que a Contratada poderá utilizar para a execução dos serviços de manutenção corretiva dos aparelhos condicionadores de ar, a SEMED elegeu os de maior relevância, que deverão observar os seguintes preços máximos, já computados neles os custos de mão de obra, impostos e obrigações sociais:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

CNPJ.: 06.439.988/0001-76, Av Luís de Almeida Couto, s/n – Centro  
CEP: 65215-000

**VALOR MÁXIMO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO JÁ INCLUINDO MÃO DE OBRA DE  
SUBSTITUIÇÃO**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	V.UNT
1	INSTALAÇÃO DE MÃO FRANCESA PARA SPLIT DE 9 A 12.000 BTUS	UND	R\$ 243,03
2	INSTALAÇÃO DE MÃO FRANCESA PARA SPLIT DE 18 A 30.000 BTUS	UND	R\$ 274,73
3	CARGA DE GÁS R-134 A EM BEBEDOURO DE 200LITROS	UND	R\$ 256,08
4	CARGA DE GÁS R-134 A EM BEBEDOURO DE 300LITROS	UND	R\$ 281,61
5	CARGA DE GÁS R-134 A EM FREEZER DE 300LITROS	UND	R\$ 324,04
6	CARGA DE GÁS R-134 A EM FREEZER DE 400LITROS	UND	R\$ 340,57
7	CARGA DE GÁS R-134 A EM FREEZER DE 500LITROS	UND	R\$ 413,26
8	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000BTUS	UND	R\$ 439,68
9	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR DE 24.000BTUS	UND	R\$ 693,97
10	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR DE 30.000BTUS	UND	R\$ 699,09
15	MANUTENÇÃO EM FREEZER DE 500LITROS	UND	R\$ 360,93
16	RECARGA DE GAS PARA CONDICIONADOR DE AR R22 12.000BTUS	UND	R\$ 245,71
17	RECARGA DE GAS PARA CONDICIONADOR DE AR R22 18.000BTUS	UND	R\$ 277,24
18	RECARGA DE GAS PARA CONDICIONADOR DE AR R22 24.000BTUS	UND	R\$ 328,83
19	RECARGA DE GAS PARA CONDICIONADOR DE AR R22 30.000BTUS	UND	R\$ 370,56
20	TROCA DE CAPACITOR DE 30 MFD	UND	R\$ 116,23
21	TROCA DE CAPACITOR DE 45 MFD	UND	R\$ 142,92
22	TROCA DE CAPACITOR DE 50 MFD	UND	R\$ 196,88
23	TROCA DE KIT RELE PARA FREEZER, REFRIGERADOR, BEBEDOURO	UND	R\$ 105,66
24	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR PARA BEBEDOURO 200 LITROS	UND	R\$ 518,67
25	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR PARA BEBEDOURO 300 LITROS	UND	R\$ 560,25
26	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR PARA FREEZER 310 LITROS	UND	R\$ 729,10
27	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR PARA FREEZER 410 LITROS	UND	R\$ 760,80
28	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR PARA FREEZER 550 LITROS	UND	R\$ 771,37
29	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR PARA SPLIT 12.000 BTUS	UND	R\$ 887,60
30	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR PARA SPLIT 18.000 BTUS	UND	R\$ 940,43
31	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR PARA SPLIT 24.000 BTUS	UND	R\$ 1.035,53
32	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR PARA SPLIT 30.000 BTUS	UND	R\$ 1.162,33
33	TROCA DE PLACA ELETRÔNICA PARA SPLIT 12.000 BTUS	UND	R\$ 380,40
34	TROCA DE PLACA ELETRÔNICA PARA SPLIT 18.000 BTUS	UND	R\$ 412,10
35	TROCA DE PLACA ELETRÔNICA PARA SPLIT 24.000 BTUS	UND	R\$ 454,37
36	TROCA DE PLACA ELETRÔNICA PARA SPLIT 30.000 BTUS	UND	R\$ 496,63
37	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO DE ½ PARA SPLIT	UND	R\$ 36,98
38	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO DE ¼ PARA SPLIT	UND	R\$ 45,44
39	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO DE ¾ PARA SPLIT	UND	R\$ 62,34
40	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO DE 3/8 PARA SPLIT	UND	R\$ 43,32
41	TROCA DE POLCA DE PRESSÃO DE 5/8 PARA SPLIT	UND	R\$ 56,00
42	TROCA DE SENSOR DE DEGEL/ TERPERATURA SPLIT 12.000 BTUS	UND	R\$ 200,77
43	TROCA DE SENSOR DE DEGEL/ TERPERATURA SPLIT 18.000 BTUS	UND	R\$ 200,77

44	TROCA DE SENSOR DE DEGELO/ TERPERATURA SPLIT 24.000 BTUS	UND	R\$ 200,77
45	TROCA DE SENSOR DE DEGELO / TERPERATURA SPLIT 30.000 BTUS	UND	R\$ 200,77
52	TROCA DE VENTILADOR DA COND DE SPLIT 12.000 BTUS	UND	R\$ 454,37
53	TROCA DE VENTILADOR DA COND DE SPLIT 18.000 BTUS	UND	R\$ 486,07
54	TROCA DE VENTILADOR DA EVAP DE SPLIT 12.000 BTUS	UND	R\$ 560,03
55	TROCA DE VENTILADOR DA EVAP DE SPLIT 18.000 BTUS	UND	R\$ 655,13
56	TROCA DE VENTILADOR PRA FREEZER OU BEBEDOURO	UND	R\$ 89,82
57	TROCA TUBO ESPONJADO DE 12.000 BTUS	UND	R\$ 36,62
58	TROCA TUBO ESPONJADO DE 18.000 BTUS	UND	R\$ 41,20
59	TROCA TUBO ESPONJADO DE 24.000 BTUS	UND	R\$ 48,89
60	TROCA TUBO ESPONJADO DE 30.000 BTUS	UND	R\$ 56,02

## **11. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

### **11.1 INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

No prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato Administrativo**, a Contratada deverá apresentar 1 (uma) cópia dos seguintes documentos à SEMED, devidamente assinados pelo engenheiro mecânico ou engenheiro elétrico responsável técnico:

- a) **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no CREA**, referentes ao objeto do Contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos da Lei Federal nº 6496/77;
- b) **Relatório de Vistoria Inicial** de todas as instalações e equipamentos cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade, especificando detalhadamente a situação em que se encontram os aparelhos condicionadores de ar tipo SPLIT E JANELA indicados no **item 3**;

Após a análise e aprovação dos documentos acima relacionados, a SEMED emitirá a Ordem de Serviço para que a Contratada providencie a manutenção preventiva e/ou corretiva dos aparelhos de ar condicionado do tipo SPLIT e JANELA relacionados no **item 3** deste Termo de Referência, consoante descrito no **Relatório de Vistoria Inicial**.

A referida Ordem de Serviço indicará a data de execução destes serviços, de acordo com o horário mais adequado à Instituição.

### **11.2 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

*CNPJ.: 06.439.988/0001-76, Av Luís de Almeida Couto, s/n – Centro*  
*CEP: 65215-000*

Os serviços da Contratada ocorrerão conforme calendário aprovado pela SEMED e deverão observar os dias designados para as manutenções mensais e semestrais de cada aparelho de ar condicionado, cujo calendário deverá ser utilizado como parâmetro para faturamento durante toda a vigência do Contrato.

### **11.3 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA**

Os serviços de manutenção corretiva poderão ser solicitados mediante chamado técnico da SEMED, através de fac-símile, e-mail ou telefone, em dias úteis, no horário de 08:00 às 17:00 horas, ou por iniciativa da Contratada quando esta detectar a necessidade e informar ao órgão onde o aparelho estiver instalado. Os seguintes prazos máximos deverão ser observados pela Contratada para esses serviços:

- prazo para atendimento ao chamado técnico: até **2 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação da SEMED, considerando-se início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde estiver o aparelho condicionador de ar;
- prazo para conclusão dos serviços de manutenção corretiva: até **8 (oito) horas úteis**, contadas a partir da aprovação do orçamento prévio pela SEMED, que será comunicada através de fac-símile ou e-mail, considerando-se o término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições.

Os prazos acima descritos poderão ser prorrogados, a critério da SEMED, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Os serviços de manutenção corretiva também poderão ocorrer quando a equipe técnica da Contratada detectar problemas por ocasião das manutenções preventivas, devendo ser informadas à Coordenação de Administração Interna da SEMED do equipamento defeituoso.

Os serviços deverão ser executados no local onde o aparelho condicionador de ar estiver instalado, sendo que a Contratada é responsável pelas despesas referentes ao deslocamento de seus técnicos.

A remoção dos aparelhos condicionadores de ar, peças e/ou acessórios para oficina da Contratada somente ocorrerá quando a execução do serviço comprovadamente assim o exigir,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

*CNPJ.: 06.439.988/0001-76, Av Luís de Almeida Couto, s/n – Centro*  
*CEP: 65215-000*

mediante autorização escrita fornecida pela SEMED, sendo que a empresa arcará, por sua conta e risco, com todos os custos decorrentes da remoção e posterior devolução dos mesmos.

Os equipamentos para retirada, transporte e recolocação dos aparelhos condicionadores de ar destinados à manutenção/revisão, tais como carrinhos e escadas, todos da Contratada, deverão ser apropriados à atividade, de modo que não danifiquem o piso e as paredes das instalações, tampouco provoquem ruídos excessivos e nocivos ao ambiente de trabalho dos servidores e prestadores de serviços da SEMED, sobretudo, que assegure a integridade física do pessoal envolvido ou não nos serviços.

## **12. PRAZOS DE GARANTIA DOS SERVIÇOS E DE GARANTIA DAS PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS**

A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos condicionadores de ar e a substituição de suas peças, componentes e acessórios incluem os seguintes prazos de garantia:

- a) **para os serviços de manutenção preventiva e corretiva:** garantia dos serviços não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento dos serviços de manutenção pela SEMED;
- b) **para compressores e demais peças, componentes e acessórios qualificados como materiais permanentes:** garantia de fabricação por prazo não inferior a 6 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento dos serviços de manutenção pela SEMED;
- c) **para as peças, componentes e acessórios qualificados como materiais de consumo:** garantia de fabricação dos materiais de consumo por prazo não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento dos serviços de manutenção pela SEMED.

## **13. GARANTIA DAS PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS**

As garantias de fabricação das peças, componentes e acessórios devem compreender a manutenção destes produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a SEMED.

Nesse sentido, estas garantias poderão englobar:



- a) remoção dos defeitos identificados nas peças, componentes e acessórios;
- b) solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de utilização;
- c) substituição das peças, componentes e acessórios, ajustes nos materiais, reinstalação de componentes disponibilizados pelo fabricante e outras correções necessárias. As peças de reposição devem ser novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e de ganho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

A Contratada responderá solidariamente com os fornecedores das peças, componentes e acessórios dos aparelhos condicionadores de ar (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem.

Caso fique comprovado vício redibitório que torne as peças, componentes e acessórios irrecuperáveis, impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de garantia, a Contratada deverá providenciar a reparação ou substituição, no todo ou em parte, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e às suas expensas, a critério da SEMED.

A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela SEMED que a falha/defeito na peça, componente ou acessório fornecido decorreu de mau uso, instalação inadequada, quebra por esforço mecânico, caso fortuito, força maior, surtos de tensão pela rede elétrica ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que não tenha relação direta com materiais defeituosos ou com a mão de obra prestada.

#### **14. RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

Ao fim de cada mês, a Contratada deverá apresentar 1 (uma) cópia dos seguintes Relatórios à SEMED, devidamente assinados pelo engenheiro mecânico ou engenheiro elétrico responsável técnico:

1. **Relatório de Manutenção Preventiva**, contendo os seguintes dados:
  - a) descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento vistoriado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

CNPJ.: 06.439.988/0001-76, Av Luís de Almeida Couto, s/n – Centro  
CEP: 65215-000

- b) relação dos aparelhos vistoriados, com data, hora de início e término dos serviços de manutenção preventiva;
- c) valor unitário e total dos serviços de manutenção preventiva, conforme Proposta de Preços

**2. Relatório de Manutenção Corretiva**, quando houver, contendo os seguintes dados:

- a) descrição sumária dos serviços realizados em cada aparelho condicionador de ar tipo SPLIT e JANELA, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado;
- b) condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que prejudicaram o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;
- c) relação das peças, componentes e/ou acessórios substituídos/reparados em cada aparelho, contendo a indicação do tipo, quantidade, marca e modelo (este último se houver) necessários;
- d) data da solicitação e data da execução dos serviços de manutenção corretiva;
- e) valor unitário das peças, componentes e/ou acessórios, conforme orçamento prévio aprovado;
- f) valor unitário e total das peças substituídas na manutenção corretiva, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

Após a aprovação dos Relatórios de Manutenção Preventiva e Corretiva pela SEMED, a Contratada emitirá a respectiva **Nota Fiscal de Serviços** para processamento do pagamento.

## **15. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e das seguintes certidões, como validades compatíveis à data do pagamento:

- a) Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

*CNPJ.: 06.439.988/0001-76, Av Luís de Almeida Couto, s/n – Centro*  
*CEP: 65215-000*

- b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certidão Negativa de Débito, emitida pela Receita Estadual
- d) Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pela Receita Estadual
- e) Certidão Negativa de Débito, emitida pela Receita Municipal
- f) Certificado de Regularidade do FGTS
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

A SEMED poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Dentre outras atribuições decorrentes da execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos condicionadores de ar, a Contratada se obriga a:

- a) prestar os serviços necessários à execução do objeto deste Contrato, através de mão de obra qualificada, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos na Proposta de Preços, no Termo de Referência e neste instrumento;
- b) executar os serviços de manutenção preventiva nas datas fixadas, consoante Calendário aprovado pela SEMED;
- c) executar os serviços de manutenção corretiva, consoante Orçamentos prévios aprovados pela SEMED;
- d) fornecer peças, componentes e/ou acessórios, mediante orçamento prévio aprovado pela SEMED;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

*CNPJ.: 06.439.988/0001-76, Av Luís de Almeida Couto, s/n – Centro*  
*CEP: 65215-000*

- e) observar os preços máximos estabelecidos pela SEMED para peças, componentes e/ou acessórios de maior relevância;
- f) apresentar as peças, componentes e acessórios fornecidos, para conferência da SEMED antes da execução dos serviços de manutenção corretiva;
- g) apresentar as peças, componentes e acessórios substituídos/repostos, para conferência da SEMED após a execução dos serviços de manutenção corretiva;
- h) disponibilizar os materiais de consumo e insumos necessários para a execução dos serviços, sem ônus adicional para a SEMED, dentre os quais: fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, estopa, solda, vaselina, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, fluídos refrigerantes, solda foscooper, materiais e produtos de limpeza em geral e desincrustastes;
- i) disponibilizar os equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência;
- j) efetuar a limpeza dos locais afetados pela execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, removendo todo entulho e/ou restos de materiais;
- k) corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, situações em que se verifiquem até vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, no prazo de 08 (oito) horas úteis, contadas a partir da Notificação;
- l) providenciar a reparação ou substituição de peças, partes ou componentes em que se verificarem vícios redibitórios, no todo ou em parte, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e às suas expensas, a critério da SEMED;
- m) observar o prazo de garantia dos serviços de manutenção, de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento dos serviços pela SEMED;
- n) observar o prazo de garantia de peças, partes ou componentes substituídos (qualificados como materiais de consumo) de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento dos serviços de manutenção pela SEMED;
- o) observar o prazo de garantia de peças, partes ou componentes substituídos (qualificados como materiais permanentes) de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados a partir do recebimento dos serviços de manutenção pela SEMED;
- p) responsabilizar-se pela retirada e envio do aparelho condicionador de ar à assistência técnica autorizada e pela posterior reinstalação do mesmo, sem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

*CNPJ.: 06.439.988/0001-76, Av Luís de Almeida Couto, s/n – Centro*  
*CEP: 65215-000*

- qualquer ônus para a SEMED, nos casos de pane em equipamentos que se encontrarem dentro do período de garantia,
- q) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis;
  - r) identificar seu pessoal nos atendimentos para manutenção preventiva e corretiva;
  - s) manter o pessoal devidamente uniformizado, portando Crachá de Identificação com fotografia 3x4 recente, de modo a facilitar sua identificação no local da prestação de serviços;
  - t) disponibilizar aos profissionais os equipamentos de proteção individual necessários para a execução dos serviços;
  - u) manter o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
  - v) manter seu pessoal atualizado tecnologicamente, promovendo treinamentos e participação em eventos técnicos que permitam a prestação dos serviços em regime de excelência;
  - w) substituir, sempre que exigido pela SEMED e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer técnico ou empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
  - x) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
  - y) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
  - z) responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à execução dos serviços, principalmente no tocante a uniformes, treinamentos, salários dos seus empregados, alimentação, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais, sem qualquer solidariedade por parte da SEMED;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

*CNPJ.: 06.439.988/0001-76, Av Luís de Almeida Couto, s/n – Centro*  
*CEP: 65215-000*

- aa) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- bb) responsabilizar-se por todos os serviços não explícitos nas especificações, mas necessários à prestação dos serviços de manutenção;
- cc) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da Lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à SEMED ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SEMED;
- dd) acatar todas as exigências da SEMED, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- ee) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

## **17. OBRIGAÇÕES DA SEMED**

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED obriga-se a:

- a) emitir a competente Ordem de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Termo de Referência;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Termo de Referência;
- d) notificar a Contratada para a correção, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, no prazo de 08 (oito) horas;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

CNPJ.: 06.439.988/0001-76, Av Luís de Almeida Couto, s/n – Centro  
CEP: 65215-000

- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos PREPOSTOS da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

## **18. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberão diretamente à SEMED, por servidor por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.

O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela Contratada para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, cabendo-lhe registrar as ocorrências relacionadas com a execução e comunicar à empresa as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato.

A fiscalização será exercida no interesse da Administração, e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem qualquer ônus para a SEMED.

## **19. INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

A presente contratação não gera para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nem para a Prefeitura de Viana – MA., qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da Contratada, que responderá exclusivamente por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

**OBS: A EMPRESA DEVERA APRESENTAR GARANTIA DE NO MÍNIMO 06 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VIANA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

*CNPJ.: 06.439.988/0001-76, Av Luís de Almeida Couto, s/n – Centro*  
*CEP: 65215-000*

Viana, 30 de Janeiro de 2020

---

Responsável pela Elaboração  
**JORGE LUÍS BOTELHO SILVA**  
Coordenador Administrativo  
Matrícula: 7307-2

**APROVO** o presente Termo de Referência consoante previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Viana, em 30/01/2020.

---

**ARLENE PEREIRA BARROS**  
Secretária Municipal de Educação - SEMED





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

CNPJ.: 06.439.988/0001-76, Av Luís de Almeida Couto, s/n – Centro  
CEP: 65215-000

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 005/2020 - CPL/PMV  
ANEXO II**

**MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup>., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:  
RAZÃO SOCIAL:  
SEDE:  
C.N.P.J.:
  
2. PROPOSTA DE PREÇOS:  
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:  
MÊS BASE: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_.
  
3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
  
4. PRAZO PROPOSTO PARA FORNECIMENTO:
  
5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, comprometendo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta, dando ainda garantia de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias contados da data de execução do objeto licitado e asseguramos ter conhecimento da legislação pertinente a execução do referido objeto, bem como declaramos que na proposta já se encontram todos os impostos, taxas adicionais, encargos trabalhistas e previdenciários.

Limitados e exposto, subscrevemo-nos mui.

OBS.: Papel Timbrado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

CNPJ.: 06.439.988/0001-76, Av Luís de Almeida Couto, s/n – Centro  
CEP: 65215-000

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 005/2020 - CPL/PMV  
ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N.º. XXX/2020 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA – MA E A EMPRESA XXXXXXXXX, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE VIANA– MA.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA – MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sediada na ----- – MA, CNPJ. N.º. -----, por intermédio de sua Secretária Municipal, doravante denominada apenas CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, simplesmente xxxxxxxxxxxx, CNPJ/MF N.º. xxxxxxxxxxxx, estabelecida a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), RG N.º. xxxxxx, CPF N.º. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.**

**FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO**

**1 – O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º. -----/2020 – CPL/PMV, MENOR PREÇO GLOBAL, sob a égide da Lei Federal n.º. 8.666/93, Lei Federal n.º. 10.520/2002, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 – O presente contrato tem por objeto a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de VIANA – MA, consoante PREGÃO PRESENCIAL N.º. -----/2020 – CPL/PMV, MENOR PREÇO GLOBAL, conforme se acha discriminado no Anexo I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

**2.1 – As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

CNPJ.: 06.439.988/0001-76, Av Luís de Almeida Couto, s/n – Centro  
CEP: 65215-000

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1** – A execução dos serviços, deverá ser feita de forma imediata após o recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria Requisitante.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

**4.1** – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução dos serviços, objeto deste contrato, o valor total de R\$ \_\_. \_\_. \_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.2** – No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos, fretes ou outras despesas incidentes para execução do objeto licitado.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**5.1** – O preço pactuado no item 4.1 será pago até o **30º (trigésimo) dia**, da execução dos serviços, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela **PMV**:

- a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.
- c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual).

**5.2** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

**5.3** – No valor a ser pago, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE**

**6.1** – A **CONTRATADA** responderá pela qualidade dos serviços executados, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;

**6.2** – O serviços e/ou produtos em desacordo com as disposições do presente contrato, será notificado à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. -----/2020 – CPL/PMV, MENOR PREÇO GLOBAL** e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de execução e/ou entrega.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

CNPJ.: 06.439.988/0001-76, Av Luís de Almeida Couto, s/n – Centro  
CEP: 65215-000

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

**7.1** – A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

**7.2** – Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da execução dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**7.2.1** – As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

## **CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

**8.1** – A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

**9.1** – Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

**9.1.1** – A não observância do prazo da execução dos serviços pela **CONTRATADA**, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**;

**9.2** – Findo o prazo de execução do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **PMV**, serão tornados sem efeito;

**9.3** – A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

**9.4** – As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

**9.5** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PMV** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

*CNPJ.: 06.439.988/0001-76, Av Luís de Almeida Couto, s/n – Centro  
CEP: 65215-000*

participação em licitações, além do impedimento do contrato;

**9.6** – O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **PMV**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.**

**10.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pela execução do objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a **PMV**, ou a terceiros;

**10.2** – Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;

**10.3 – De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a CONTRATADA obriga-se a executar para a CONTRATANTE, os serviços de forma regular na mesma quantidade e qualidade contratada. E disponibilizar uma equipe técnica permanente nesta cidade de Viana.**

**10.4** – Executar os serviços mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;

**10.5** – A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL Nº. ---/2020 – CPL/PMV;**

**10.6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

**10.6.1** – Exigir que a **CONTRATADA**, execute os serviços em estrita obediência ao previsto no edital;

**10.6.2** – Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;

**10.6.3** – Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento da execução dos serviços, providenciar o competente pagamento;

**10.6.4** – Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;

**10.6.5** – Glosar as faturas correspondentes aos serviços não executados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

CNPJ.: 06.439.988/0001-76, Av Luís de Almeida Couto, s/n – Centro  
CEP: 65215-000

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1** – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

**11.1.1** – Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.

**11.1.2** – Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.

**11.1.3** – Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.

**11.1.4** – Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;

**11.2** – Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**;

**11.2.1** – Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos serviços já executados, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;

**11.2.2** – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS**

**12.1** – O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

**12.2** – Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;

**12.3** – A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;

**12.4** – Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

*CNPJ.: 06.439.988/0001-76, Av Luís de Almeida Couto, s/n – Centro  
CEP: 65215-000*

**CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;

**12.4.1** – As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR**

**13.1** – Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;

**13.1.1** – A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** – As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da **CONTRATANTE**, obedecendo as seguintes classificações:

**12 – Secretaria Municipal de Educação**

**12.361.0188.2048 – Manutenção da Secretaria de Educação;**

**12.361.0188.2060 – Manutenção de Escolas da Educação Básica – 40%**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo;**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** – Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

**15.2** – Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

**15.3** – A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do objeto;

**15.4** – A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;

**15.5** – A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**15.6** – Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

CNPJ.: 06.439.988/0001-76, Av Luís de Almeida Couto, s/n – Centro  
CEP: 65215-000

10.520/2002, para sua execução;

**15.7** – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Viana – MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Viana – MA, em--- de-----de 2020.

**EMPRESA CONTRATADA:**

**CONTRATANTE:**

-----  
*Sec. Mun. de Educação.*

**REPRESENTANTE LEGAL**

*Cargo/Função  
Nome da Empresa*

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

CNPJ.: 06.439.988/0001-76, Av Luís de Almeida Couto, s/n – Centro  
CEP: 65215-000

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 005/2020 – CPL/PMV  
ANEXO IV**

**MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**Data:**

**Pregão Presencial n.º. xxx/xxxx – CPL/PMV**

**À \_\_\_\_\_(Entidade de Licitação)\_\_\_\_\_**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º.\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA REDE MUNICIPAL ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO DE VIANA/MA, em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para EXECUÇÃO DO OBJETO ACIMA MENCIONADO.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

*Localidade, aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 2020.*

*(assinatura)*

*OBS: Papel Timbrado.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

CNPJ.: 06.439.988/0001-76, Av Luís de Almeida Couto, s/n – Centro  
CEP: 65215-000

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020 – CPL/PMV  
ANEXO V**

**MINUTA DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/XXXX**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data. Assinatura

***Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.***

*OBS: Papel Timbrado.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

CNPJ.: 06.439.988/0001-76, Av Luís de Almeida Couto, s/n – Centro  
CEP: 65215-000

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 005/2020 – CPL/PMV  
ANEXO VI**

**MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI  
COMPLEMENTAR N.º. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

**Data:**

**Pregão Presencial n.º. xxx/xxxx – CPL/PMV**

**À \_\_\_\_\_(Entidade de Licitação)\_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.º. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n \_\_\_\_\_ e de CPF n.º. \_\_\_\_\_DECLARA para fins do disposto no item III, subitem 3.1.2 do Edital do Pregão Presencial n.º. xxx/xxxx – CPL/PMV, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006;

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

*Localidade, aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 2020.*

*(assinatura)*

*OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.*

*OBS: Papel Timbrado.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

CNPJ.: 06.439.988/0001-76, Av Luís de Almeida Couto, s/n – Centro  
CEP: 65215-000

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 005/2020 - CPL/PMV  
ANEXO VII**

**MINUTA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Data:**

**Pregão Presencial n.º. xxx/xxxx – CPL/PMV**

**À \_\_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_\_**

Prezados Senhores,

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_ sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal o Sr \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º  
\_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do  
art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02 que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação  
estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

*Localidade, aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 2020.*

*assinatura*

*Representante legal com a devida qualificação  
(sócio, proprietário ou procurador) RG e CPF*

*OBS: Papel Timbrado.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

CNPJ.: 06.439.988/0001-76, Av Luís de Almeida Couto, s/n – Centro  
CEP: 65215-000

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 005/2020 - CPL/PMV  
ANEXO VIII**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE  
FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**Data:**

**Pregão Presencial n.º. xxx/xxxx – CPL/PMV**

**À \_\_\_\_\_(Entidade de Licitação)\_\_\_\_\_**

A signatária, para fins de participação no Pregão Presencial xxx/xxxx – CPL/PMV, por seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que até esta data não há contra si, qualquer outro fato que na forma da lei e do Edital, a impeça de participar desta licitação. E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

*Localidade, aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 2020.*

*assinatura*

*Representante legal com a devida qualificação  
(sócio, proprietário ou procurador) RG e CPF*

*OBS: Papel Timbrado.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

CNPJ.: 06.439.988/0001-76, Av Luís de Almeida Couto, s/n – Centro  
CEP: 65215-000

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020 - CPL/PMV  
ANEXO IX**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Data:**

**Pregão Presencial n.º xxx/xxxx – CPL/PMV**

À \_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrita CNPJ n.º \_\_\_\_\_ por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz

Localidade, aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 2020.

*assinatura  
Representante legal*

*OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*

*Papel Timbrado.*